

Concorrência Eletrônica Nº 000010/2024

Processo: 000239/2024

Termo Nº 000037/2025

Empresa: AVANTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ 05.844.663/0001-06

Email administrativo@avantec.eng.br

Telefone (27) 3421-6190

Representante THIAGO EUGENIO DE MELO DIAS

Endereço: Avenida Fernando Ferrari, 1080 - MATA DA PRAIA - VITÓRIA - ES - CEP: 29066380

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| Item | Especificação | Marca | Qtd | Unitário | Total |
|--------|---|---------|------|----------|-----------|
| 000001 | IMPLANTAÇÃO DE POLIGONAL DE AMARRAÇÃO EM MARCOS DE COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO - ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 120 | 680,89 | 81706,8 |
| 000002 | IMPLANTAÇÃO DE BASE (PAR DE MARCOS) DE CONCRETO, GEORREFERENCIADOS COM GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA, INCLUSIVE PÓS PROCESSAMENTO - ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 120 | 980,32 | 117638,4 |
| 000003 | LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MONOFEIXE - ÁREA ATÉ 8,00 HA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 4 | 12979,4 | 51917,6 |
| 000004 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS URBANAS INCLUSIVE CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES, ACESSOS A RESIDÊNCIAS, ETC ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 120 | 2725,7 | 327084 |
| 000005 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM REGIÃO URBANA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 180 | 727,12 | 130881,6 |
| 000006 | SONDAGEM À TRADO, PROFUNDIDADE ATÉ 3,00 M, INCLUSIVE COM ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 600 | 69,77 | 41862 |
| 000007 | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 900 | 132,27 | 119043 |
| 000008 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - POR ATRÁS DO TAMBURO ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 900 | 192,75 | 173475 |
| 000009 | ENSAIO DE LIMITES DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE - POR AMOSIM ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS | SERVIÇO | 900 | 178,64 | 160776 |
| 000010 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 24 | 1308,35 | 31400,4 |
| 000011 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 12 | 3377,61 | 40531,32 |
| 000012 | SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCL. DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 1800 | 94,18 | 169524 |
| 000013 | SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA Sã OU FRATURADA INCLUSIVE COM ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | SERVIÇO | 120 | 747,27 | 89672,4 |
| 000014 | ESTUDOS E RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) E ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS AMBIENTAIS | SERVIÇO | 2 | 72442,67 | 144885,34 |
| 000015 | PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU VIAS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS AMBIENTAIS | SERVIÇO | 4 | 27665,1 | 110660,4 |
| 000016 | RCA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL EM RODOVIAS OU ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS - ESTUDOS AMBIENTAIS | SERVIÇO | 2 | 56010,07 | 112020,14 |
| 000017 | ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE FERRAGEM DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 7872,23 | 472333,8 |
| 000018 | ESTUDOS HIDROLÓGICOS COM MODELAGEM COMPUTACIONAL | | 60 | 2311,38 | 138682,8 |

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA

SERVIÇO

| | | | | | |
|--------|--|---------|----|----------|-----------|
| 000019 | CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICATÓRIA DE TRÁFEGO 02 I PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 30 | 3817,89 | 114536,7 |
| 000020 | PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 2542,24 | 152534,4 |
| 000021 | PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPL PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 4039,18 | 242350,8 |
| 000022 | PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPL PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 5606,25 | 336375 |
| 000023 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 1832,25 | 109935 |
| 000024 | PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 2324,28 | 139456,8 |
| 000025 | PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 910,57 | 54634,2 |
| 000026 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA URBANA | SERVIÇO | 60 | 1205,18 | 72310,8 |
| 000027 | ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS PARA PROJETO DE F PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 7872,23 | 472333,8 |
| 000028 | ESTUDOS HIDROLÓGICOS COM MODELAGEM COMPUTACIONAL | SERVIÇO | 60 | 2311,38 | 138682,8 |
| 000029 | CONTAGEM VOLUMÉTRICA CLASSIFICATÓRIA DE TRÁFEGO 02 I PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 30 | 3817,89 | 114536,7 |
| 000030 | PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS COM PISTA SIMPLES EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 1624,53 | 97471,8 |
| 000031 | PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE RODOVIAS EM PISTA SIMPL PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 2452,51 | 147150,6 |
| 000032 | PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPL PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 3467,85 | 208071 |
| 000033 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 1832,25 | 109935 |
| 000034 | PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 1468,93 | 88135,8 |
| 000035 | PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM RODOVIAS - ÁREA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 1176,71 | 70602,6 |
| 000036 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - ÁREA RURAL | SERVIÇO | 60 | 1205,18 | 72310,8 |
| 000037 | PROJETO DE INTERSEÇÃO EM DOIS NÍVEIS (GEOMÉTRICO) PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | 2 | 11477 | 22954 |
| 000038 | PROJETO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (GEOMÉTRICO) PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | 6 | 6969,59 | 41817,54 |
| 000039 | PROJETO DE ATERROS COM ALTURA ATÉ 5,0M, SOBRE SOLOS I EXCLUSIVE ENSAIOS - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | 6 | 6120,8 | 36724,8 |
| 000040 | PROJETO DE DRENAGEM E OAC - PROJETO ESTRUTURAL DE C (POR SEÇÃO TÍPICA DE GALERIA) PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | 6 | 2826,38 | 16958,28 |
| 000041 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MACRODRENAGEM (VAZÃO A P/ PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | | 6 | 24822,98 | 148937,88 |

SERVIÇO

| | | | | | |
|--------|---|---------|------|----------|----------|
| 000042 | IMPRESSÃO E SERVIÇOS GERAIS DO PROJETO DE ENGENHARIA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS COMPLEMENTARES | SERVIÇO | 60 | 1264,22 | 75853,2 |
| 000043 | PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES COM MURO DE A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 30 | 5665,84 | 169975,2 |
| 000044 | PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES EM ESTRUTURA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 12 | 4313,25 | 51759 |
| 000045 | PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E E POR SEÇÃO TÍPICA - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 10 | 10734,82 | 107348,2 |
| 000046 | PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES (GEOTECNIA E E ALTURA MAIOR QUE 6 M (POR SEÇÃO TÍPICA). PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 10 | 13262,11 | 132621,1 |
| 000047 | PROJETO DE FUNDAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 2000 | 12,74 | 25480 |
| 000048 | PROJETO DE FUNDAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 2000 | 21,32 | 42640 |
| 000049 | PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E VIADUT ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CONTENÇÕES | SERVIÇO | 2000 | 94,3 | 188600 |
| 000050 | PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPI | SERVIÇO | 6000 | 21 | 126000 |
| 000051 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 4,23 | 25380 |
| 000052 | PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS, EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 12,67 | 76020 |
| 000053 | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS, EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 10,57 | 63420 |
| 000054 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMI EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 7,91 | 47460 |
| 000055 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETOS PA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 1,69 | 10140 |
| 000056 | PROJETO REDES ELÉTRICAS, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMI EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 9,74 | 58440 |
| 000057 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, PROJETOS EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 2,06 | 12360 |
| 000058 | PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E S PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS, EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 4,86 | 29160 |
| 000059 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETOS EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 2,46 | 14760 |
| 000060 | PROJETO DE ALARME E CFTV, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IM EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 2,34 | 14040 |
| 000061 | PROJETO SPDA (PARARRAIO), PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IM EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 2,17 | 13020 |
| 000062 | MAQUETE ELETRÔNICA – (IMAGEM 3D), PROJETOS PARA EDIFÍC EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 3,36 | 20160 |
| 000063 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEM COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS | SERVIÇO | 6000 | 4,34 | 26040 |
| 000064 | PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPL | SERVIÇO | 6000 | 18,14 | 108840 |

EDIFÍCIOS ESPORTIVOS

SERVIÇO

| | | | | | |
|--------|---|---------|------|-------|--------|
| 000065 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 3,65 | 21900 |
| 000066 | PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 12,67 | 76020 |
| 000067 | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 10,57 | 63420 |
| 000068 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLANTOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 4,27 | 25620 |
| 000069 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 0,95 | 5700 |
| 000070 | PROJETO REDES ELÉTRICAS, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLANTOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 7,81 | 46860 |
| 000071 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 1,58 | 9480 |
| 000072 | PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E INTERNET), PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLANTOS EXTERNOS, EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 3,93 | 23580 |
| 000073 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 1,29 | 7740 |
| 000074 | PROJETO SPDA (PARARRAIO) EDIFÍCIOS ESPORTIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,17 | 13020 |
| 000075 | MAQUETE ELETRÔNICA – (IMAGEM 3D) - EDIFÍCIOS ESPORTIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 3,36 | 20160 |
| 000076 | PLANILHA ORÇAMENTO (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLANTOS EXTERNOS, EDIFÍCIOS ESPORTIVOS | SERVIÇO | 6000 | 3,74 | 22440 |
| 000077 | PROJETO ARQUITETÔNICO - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 21 | 126000 |
| 000078 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 4,23 | 25380 |
| 000079 | PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 12,67 | 76020 |
| 000080 | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 10,57 | 63420 |
| 000081 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 7,91 | 47460 |
| 000082 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 1,69 | 10140 |
| 000083 | PROJETO REDES ELÉTRICAS - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 8,55 | 51300 |
| 000084 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 1,86 | 11160 |
| 000085 | PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E INTERNET) - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 4,27 | 25620 |
| 000086 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,17 | 13020 |
| 000087 | PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL - ADMINISTRATIVOS E IMPLANTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 3,44 | 20640 |

SERVIÇO

| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|-------|--------|
| 000088 | PROJETO DE ALARME E CFTV - ADMINISTRATIVOS PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,11 | 12660 |
| 000089 | PROJETO SPDA (PARARRAIO) - ADMINISTRATIVOS PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,17 | 13020 |
| 000090 | MAQUETE ELETRÔNICA – (IMAGEM 3D) - ADMINISTRATIVOS PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 3,36 | 20160 |
| 000091 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - ADMINISTRATIVOS | SERVIÇO | 6000 | 4,34 | 26040 |
| 000092 | PROJETO ARQUITETÔNICO- HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 6000 | 30,58 | 183480 |
| 000093 | LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 6000 | 6,28 | 37680 |
| 000094 | PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - HOSPITALARE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 6000 | 12,79 | 76740 |
| 000095 | PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 10,57 | 63420 |
| 000096 | PROJETO HIDROSSANITÁRIO - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 9,45 | 56700 |
| 000097 | LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS - HOSPITALARE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,06 | 12360 |
| 000098 | PROJETO REDES ELÉTRICAS - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 14,67 | 88020 |
| 000099 | LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS - HOSPITALA PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,92 | 17520 |
| 000100 | PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DAC PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 7,27 | 43620 |
| 000101 | PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - HOSPITAL PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 3,87 | 23220 |
| 000102 | PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL - HOSPI PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 6,8 | 40800 |
| 000103 | PROJETO DE ALARME E CFTV - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 4,46 | 26760 |
| 000104 | PROJETO SPDA (PARARRAIO) - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 2,17 | 13020 |
| 000105 | PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA - HOSPITALARES E SA PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 0,95 | 5700 |
| 000106 | PROJETO DE GASES MEDICINAIS - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 0,7 | 4200 |
| 000107 | MAQUETE ELETRÔNICA – (IMAGEM 3D) - HOSPITALARES E SAÚ PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS | SERVIÇO | 6000 | 3,36 | 20160 |
| 000108 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - HOSPITALARES E SAÚDE | SERVIÇO | 6000 | 5,62 | 33720 |
| 000109 | PROJETO ELÉTRICO - HOSPITALARES E SAÚDE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 30000 | 2,52 | 75600 |
| 000110 | PROJETO DE TERRAPLENAGEM - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | | 30000 | 1,93 | 57900 |

SERVIÇO

| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|-----------|-----------|
| 000111 | PROJETO DE DRENAGEM - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAIS PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 30000 | 2,17 | 65100 |
| 000112 | PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E OUTROS) PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO | SERVIÇO | 30000 | 3,36 | 100800 |
| 000113 | PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES ACESSÓRIOS) PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO | SERVIÇO | 30000 | 2,11 | 63300 |
| 000114 | MAQUETE ELETRÔNICA – (IMAGEM 3D) - IMPLEMENTOS(S) EXTE PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - | SERVIÇO | 30000 | 3,36 | 100800 |
| 000115 | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEM CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)** PROJETOS PARA EDIFÍCIOS E IMPLEMENTOS EXTERNOS - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO | SERVIÇO | 30000 | 3,16 | 94800 |
| 000116 | PLANO DE TRABALHO PARA PDAP E PMRR - SERVIÇOS PRELIMI PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 14048,8 | 14048,8 |
| 000117 | DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE INUNDAÇÕES - PLANO DIR PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 80357,88 | 80357,88 |
| 000118 | PROPOSIÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS REFERENTE ÀS INUNDAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DOS PDAP (VERSÃO PREL.) - PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS - PDAP - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 153098,8 | 153098,8 |
| 000119 | MAPEAMENTO DE RISCO E DOS DOMICÍLIOS EM SITUAÇÃO DE ENCOSTAS - PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO - PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 169351,16 | 169351,16 |
| 000120 | PROPOSIÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E CONSOLIDAÇÃO DOS PMRR (VERSÃO PREL.) - PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO - PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 228572,94 | 228572,94 |
| 000121 | IMPLEMENTAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO: - PROGRAMA DE REDUÇÃO DE RISCO - PDAP E PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 87560,53 | 87560,53 |
| 000122 | ELABORAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RIS DESLIZAMENTO DE ENCOSTAS - PROGRAMA DE REDUÇÃO DE RISCO - PDAP E PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 74664,22 | 74664,22 |
| 000123 | REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE RISCO - PDAP E PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 13963,1 | 13963,1 |
| 000124 | CAPACITAÇÃO DE GESTORES ELABORADO EM 20 HORAS AULA: ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE RISCO - PDAP E PMRR - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 1 | 56401,97 | 56401,97 |
| 000125 | INSPEÇÃO TÉCNICA PERMANENTE EM OBRAS E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 12 | 28065,02 | 336780,24 |
| 000126 | INSPEÇÃO TOPOGRÁFICA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE AVAL SERVIÇOS EXECUTADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 12 | 24394,17 | 292730,04 |
| 000127 | INSPEÇÃO GEOTÉCNICA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE AVAL QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - PLANOS MUNICIPAIS | SERVIÇO | 12 | 28058,46 | 336701,52 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 037/2025

(Processo Licitatório nº 239/2024, Processo 1Doc nº 1.421/2024- Id. CidadES nº

2024.033E0700001.02.0036)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n. 010/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de 12/03/2024, Processo Administrativo nº 239/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica n. 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

Valor total: R\$ 10.990.000,00 (dez milhões, novecentos e noventa mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a

partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser

observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente

que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, 13 de março de 2025.

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Avantec Engenharia Ltda

Thiago Eugenio de Melo Dias

Secretário Municipal de Administração e Planejamento